



PROCESSO Nº 03/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 63/2012, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 21/12/2012, edição nº 8.427, torna público, que realizará às **14h00min horas do dia 21 de março de 2013**, na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório visa Selecionar a melhor proposta para a Locação de um Aparelho de Raio – X e de uma Processadora Automática, que serão utilizados no Setor de Raio – X do Cis-Comcam, conforme especificações constantes no Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital, limitando-se ao valor:

1.2 **O Valor máximo mensal para locação do objeto licitado é de: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);**

1.3 **O Valor máximo global para locação do objeto licitado é de: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais);**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

2.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na **Carta Credencial conforme Anexo II**.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumento público ou particular, comprovado pelos seguintes documentos:

3.2.1 Documento oficial de identidade;

3.2.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, **que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.**

3.2.3. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.



3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.**

3.5. **Os documentos de credenciamento de representantes (Anexo II), e a declaração da situação de regularidade (Anexo IV), devidamente assinada, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.**

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 14h00min do dia 21 de março de 2013, em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

a) O seguinte título: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013;**

b) Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) Cotação para os preços unitários e totais da proposta, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância);

e) Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se em **até 02 (dois)** algarismos decimais após a vírgula;

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;



g) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

5.5. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente aritméticos;

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

5.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

6.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, (estatuto ou contrato social consolidado; ou requerimento de empresário), chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de empresas do tipo sociedade anônima apresentar ato de eleição e sua diretoria devidamente chancelado pelos órgãos oficiais;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

Obs: Por favor, encaminhar 2 (duas) cópias da Certidão Simplificada da Junta Comercial, uma DENTRO do envelope e outra FORA do envelope.

6.1.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, possível de ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 Qualificação técnica:

- a) Autorização de Funcionamento da empresa participante (Alvará de Licença e Funcionamento).

6.1.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;

Notas:

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste a Pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. A Pregoeira declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

7.3. Após o credenciamento será acolhida a Declaração de Situação de Regularidade (**modelo no Anexo IV**).

7.4. A Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.



7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o lote.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

7.13. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

7.15. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.18. A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o objeto licitado, a etapa de lances será concluída.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.24. Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.25. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20 e 7.24, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira quando não houver manifestação recursal.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.29. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição deste CIS será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

8.5. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

8.6. O recurso contra ato da Pregoeira e de sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1. Compete à Pregoeira a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. A Pregoeira exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

9.3. A Pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Quando houver a participação das Micro-Empresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

10.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11. DA GARANTIA

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição e/ou manutenção imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custas adicionais.

11.2. A proponente deverá comunicar ao CIS-COMCAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

12.2. São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

12.3. Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4. O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5. A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12.7. A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar o objeto licitado imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cis-Comcam obrigam-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



e) zelar do equipamento, tomando todos os cuidados necessários ao seu perfeito funcionamento e aparência, devendo entregar à contratada ao término do contrato o equipamento em perfeitas condições de uso.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

- a) Verificar se a execução do contrato está em acordo com o edital;
- b) Comunicar o Cis-Comcam, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado;
- b) Caso o Cis-Comcam (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), seja contemplado com um aparelho de Raio – X;
- c) Caso o Cis-Comcam (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), adquira um aparelho de Raio – X;

17.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2.001. 3.3.90.39..00.00 e fonte 001.

19. DO VALOR

19.1. O Valor máximo mensal para locação do objeto licitado é de: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

19.2. O Valor máximo global para locação do objeto licitado é de: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais);

Parágrafo Primeiro – Não compõe o valor da locação os seguintes itens:

- a) Os materiais de consumo tais como filmes, químicos, écran, chassis etc.;
- b) As peças que tenham sido comprovadamente danificadas por mau uso ou imprudência operacional;
- c) Condições ambientais de utilização, como sala com proteção radiológica, câmara escura, rede elétrica inadequada;
- d) Os custos com pagamentos de profissionais necessários a realização dos trabalhos rotineiros.



Parágrafo Segundo – Compõe o valor da locação os seguintes itens:

- a) Toda e qualquer mão-de-obra necessária a realização dos serviços técnicos relativos a reparos, montagem, desmontagem e conserto do equipamento;
- b) O fornecimento de todas as peças e partes utilizadas nestes serviços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante transferência em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

20.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da CND e da CRF, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

20.3. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Campo Mourão, Estado do Paraná.

20.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. É de inteira responsabilidade da empresa, a entrega, montagem, configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) equipamentos licitado(s).

22.2. Responsabilizar-se pelo transporte de acordo com as normas sanitárias vigentes do(s) equipamento(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

22.3. Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais para o funcionamento perfeito do aparelho fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CIS-COMCAM.

22.4. Emitir, ao final de cada visita técnica, relatório, respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, apresentando uma via ao CIS-COMCAM.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



23.2. Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cis-Comcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 17h00min, na sede do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

23.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

23.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo do Item;

Anexo II – Modelo de carta credencial;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Comprovante de Recebimento de Edital

23.11. É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.12. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 08 de março de 2013.

Tatiane Fukita Viana
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Global p/ 48 meses
1	1	UNID	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS – X COMPACTO, 500 MA, MODELO VMI, CONTENDO MESA DE COMANDO DIGITAL, ESTATIVA EG, ESTATIVA S, MESA HORIZONTAL E BUCKY MURAL.		R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
2	1	UNID	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS – X		R\$ 600,00	R\$ 28.800,00
			Obs: Incluso, Locação, Manutenção e Peças.	TOTAL	R\$ 1.800,00	R\$ 86.400,00



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

AO CIS-COMCAM

Designação,

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão
Presencial nº 01/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal pela PROPONENTE.

OBS*: Firma Reconhecida



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
MODELO DE PROPOSTA**

Ao CIS-COMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 01/2013 apresento como segue proposta para fornecimento de _____, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 01/2013 e anexos;
- Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial n.º 01/2013, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Global p/ 48 meses
1	1	UNID	LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS – X COMPACTO, 500 MA, MODELO VMI, CONTENDO MESA DE COMANDO DIGITAL, ESTATIVA EG, ESTATIVA S, MESA HORIZONTAL E BUCKY MURAL.			
2	1	UNID	LOCAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES PARA RAIOS – X			
			Obs: Incluso, Locação, Manutenção e Peças.	TOTAL		

Local,

(data)

Assinatura e Carimbo Representante Legal



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 01/2013**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CISCOMCAM qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem:

De um lado como compromitente contratante o **CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM**, pessoa jurídica de direito Público Autônomo Municipal, com sede à Rua Mamborê nº 1542, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, neste ato representado pela sua Presidente Senhora: ANGELA MOREIRA KRAUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.981.772-0 SSP-PR, CPF/MF nº 005.144.149-79, residente e domiciliada na Av. Paraná, 516, Centro, na cidade de Farol, Estado do Paraná.

E de outro lado como compromitente contratada a EMPRESA VENCEDORA, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Tem justo e acertado o presente contrato, que rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, Selecionar a melhor proposta para a Locação de um Aparelho de Raio – X e de uma Processadora Automática, que serão utilizados no Setor de Raio – X do Cis-Comcam, conforme especificações constantes no Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Processo Licitatório nº 03/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2013, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO – O Objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação do departamento de compras deverá ser entregue no Cis-Comcam, sito a Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão, Paraná, mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do edital;
- b) Definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade e conseqüentemente aceitação do contratante.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Comissão de Pregão, nomeada pela portaria nº 63/2012 de 20/12/2012, publicada no jornal Tribuna do Interior em 21/12/2012.

Parágrafo Segundo – A contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com aquelas;

Parágrafo Terceiro – Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a Contratada substituir o mesmo em 24



(vinte e quatro) horas, contados da notificação escrita do Setor competente, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto – As despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da Contratada;

Parágrafo Quinto – Quando a Contratada não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades da legislação. À contratada será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecer contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), referente ao contrato de Locação de um Aparelho de Raio – X e de uma Processadora Automática, que serão utilizados no Setor de Raio – X do Cis-Comcam, conforme especificações constantes no Anexo I – Descritivo do Item, parte integrante deste Edital, sendo pago um valor mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Não compõe o valor da locação os seguintes itens:

- a) Os materiais de consumo tais como filmes, químicos, écran, chassis etc.;
- b) As peças que tenham sido comprovadamente danificadas por mau uso ou imprudência operacional;
- c) Condições ambientais de utilização, como sala com proteção radiológica, câmara escura, rede elétrica inadequada;
- d) Os custos com pagamentos de profissionais necessários a realização dos trabalhos rotineiros.

Parágrafo Segundo – Compõe o valor da locação os seguintes itens:

- a) Toda e qualquer mão-de-obra necessária a realização dos serviços técnicos relativos a reparos, montagem, desmontagem e conserto do equipamento;
- b) O fornecimento de todas as peças e partes utilizadas nestes serviços.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante transferência em Conta Corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas

Parágrafo Quarto – O pagamento estará condicionado à apresentação de certidão de regularidade fiscal dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0001.2.001. 3.3.90.39..00.00 e fonte 001.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – A Vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS TÉCNICOS – Os serviços técnicos necessários deverão ser comunicados à contratada por meio de telefone pela contratante, que deverá informar o defeito ocorrido, bem como suas características e de posse destas informações a contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para deixar o equipamento totalmente operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Empresa contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Entregar o objeto licitado imediatamente quando solicitado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- e) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Empresa contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) supervisionar a execução do contrato;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) zelar do equipamento, tomando todos os cuidados necessários ao seu perfeito funcionamento e aparência, devendo entregar à contratada ao término do contrato o equipamento em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado;
- b) Caso o Cis-Comcam (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), seja contemplado com um aparelho de Raio – X;
- c) Caso o Cis-Comcam (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), adquira um aparelho de Raio – X;

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Cis-Comcam poderá aplicar as sanções administrativas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro de Campo Mourão – Paraná, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Cis-Comcam e essa empresa, solicitamos-lhe a gentileza que o envie por meio do Fax: (0xx44) 3523 3684 Ramal 33, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.ciscomcam.com.br, por email ou diretamente no Cis-Comcam, nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura